PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001.007/2024

EDSON LUIZ DUARTE, Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, considerando a RECOMENDAÇÃO n° 0004/2024/03PJ/SFS, da 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO SUL, considerando ainda, o disposto no subitem 21.5, do Edital de Concurso n° 001/2024 e demais disposições legais aplicáveis.

RESOLVE

1. Alterar o subitem 6.2 do Edital de Concurso Público n° 001/2024, de 10 de abril de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação.

> 6.2. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

2. Inserir no subitem 6.2 do Edital de Concurso Público n° 001/2024, de 10 de abril de 2024, as letras a), b) e c), com a seguinte redação.

> a) fica assegurado aos candidatos com deficiência visual a adequação de condições especiais para realização das provas, o direito de acesso gratuito ao conteúdo programático das provas deste Concurso Público e os demais direitos assegurados aos candidatos com deficiência visual garantidos na Lei Estadual nº 17.292/2017;
>
> b) fica assegurado independentemente de requerimento aos candidatos com deficiência visual tempo adicional de 1 (uma) hora para realização das provas do concurso público a que se refere este Edital, conforme Lei Estadual nº 17.292/2017.
>
> c) de conformidade com as disposições contidas na Lei Estadual nº 17.292/2017 e, Independente de Requerimento, fica assegurado aos candidatos com deficiência visual, o direito de realizarem as provas a que se refere este Concurso, em salas reservadas e em separado dos demais candidatos, vedada a utilização, para este fim, de corredores, pátios ou quaisquer outras áreas de circulação coletiva.

3. Alterar o subitem 6.3 do Edital de Concurso Público n° 001/2024, de 10 de abril de 2024, passa vigorar com a seguinte redação.

> 6.3. Serão consideradas Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram na Lei Estadual nº 17.292/2017, no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Lei Federal nº 14.126/2021 (visão monocular), na Lei Federal nº 14.768/2023 (limitação auditiva), e observados os dispostos da Convenção sobre os. Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

4. O Edital n° 001/2024, de 10 de abril de 2024, fica ratificado em todos os termos não alterados expressamente por este ato.

São Francisco do Sul/SC, 27 de maio de 2024.

EDSON LUIZ DUARTE
Presidente